



RESOLUÇÃO CMAS Nº 04. DE 29 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Audiência Pública com as Entidades ou Organizações de Assistência Social, inscritas no Município de Jandira"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira - CMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º, inciso II, IV e VII da Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997 reformulada pela Lei nº 2.308 de 02 de julho de 2020, em reuniões, ordinária e extraordinária, realizadas em 25 e 29.07.2024, deliberam;

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CMAS-Jandira, nº 03, de 29 de julho de 2024;

RESOLVE:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira - CMAS promoverá **Audiência Pública com as Entidades ou Organizações de Assistência Social, governamental e não governamental, no dia 08/11/2024**, no horário das **13:00 as 17:00**, com o objetivo de efetivar a apresentação destas Entidades ou Organizações à Comunidade, permitindo a troca de experiências e conhecimentos, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Parágrafo Único. Audiência Pública com as Entidades ou Organizações de Assistência Social, as governamentais e não governamentais, mencionada no artigo anterior, acontecerá em local a ser definido e posteriormente divulgado nos canais oficiais, ligados a este conselho,.

Art. 2º - Os casos não previstos nesta Resolução serão encaminhados de acordo com as normas oriundas da Legislação Federal, Estadual e/ou Conselho Nacional de Assistência Social

Art. 2º - Os casos não previstos nesta Resolução serão encaminhados de acordo com as normas oriundas da Legislação Federal, Estadual e/ou Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLY M LOBATO
Presidente
CMAS - Jandira S/P



Ata Nº 05 de 29/07/24- CMAS

**Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -
Jandira/SP, em 29/07/24**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, na sala de reuniões do Conselho Tutelar de Jandira, sito na Rua Rubens Lopes da Silva, nº 01, Centro, Jandira/SP, estiveram reunidos os membros do CMAS, relacionados abaixo e em lista de presença anexa para continuidade dos trabalhos referente a reunião do dia 25/07. A Presidente Sra. Marly M. Lobato, abre a reunião falando da importancia de finalizarmos os trabalhos referente ao fluxograma do CMAS quanto as Diretrizes para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social e ainda diz que é necessário ja fazer a definição de data e local para a audiência publica com todas as Entidades certificadas pelo CMAS. Em seguida a presidente inicia a apresentação em slaid da minuta da resolução que teve inicio na reunião anterior para dar continuidade e iniciam na discussão do artigo 11 da proposta de minuta da resolução, após a analise, seguindo as orientações das legislações pertinentes, e reorganização de todos os artigos, o CMAS A prova a normativa com os Critérios, no ambito Municipal, para a inscrição das Entidades e Organização de Assistência Social, públicas e privadas, bem como dos serviços projetos e beneficios socioassistenciais no CMAS, Jandira. Será formalizado a documentação e enviado no grupo para a ultima vistoria. Em seguida foi deferido pelo CMAS, a data para a audiencia publica, no dia 08/11/24 no horario das 13:00 as 17:00 em local a ser definido. Nada mais a tratar eu Karina Maria de Lima Soares encerro a presente ata que segue assinada por mim e por demais presentes.